

PORTARIA Nº 081, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte aos dependentes ANA KETLEN FERNANDES DOS SANTOS SERRA, LUIS FERNANDO DA SILVA SERRA e JORGE ARTHUR DA SILVA SERRA”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Pensão por Morte em favor de ANA KETLEN FERNANDES DOS SANTOS SERRA, LUIS FERNANDO DA SILVA SERRA e JORGE ARTHUR DA SILVA SERRA, inscritos no cadastro deste Instituto de Previdência Social como dependentes (filhos menores de 21 anos) do(a) segurado(a) JEAN NEVES DOS SANTOS SERRA (matrícula 25645-1), falecido(a) em 04/06/2024, conforme Processo Administrativo nº 2024.07.21890P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que o(a) servidor(a) em atividade teria direito na data do óbito, calculada segundo as disposições do artigo 99, §10º, da Lei Municipal 2.808/2014, observado o valor do salário mínimo nacional vigente, a ser rateada na seguinte proporção:

I – 33,33%, em caráter *temporário*, à dependente ANA KETLEN FERNANDES DOS SANTOS SERRA;

II – 33,33%, em caráter *temporário*, ao dependente LUIS FERNANDO DA SILVA SERRA; e,

II – 33,33%, em caráter *temporário*, ao dependente JORGE ARTHUR DA SILVA SERRA.

Parágrafo único. O valor do benefício será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 6 de agosto de 2024.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Luzimara dos Santos Zanini

DIRETORA DE BENEFÍCIOS